



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração 2021 / 2024

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



FORTE DE NOVO
ADM 2021 - 2024

LEI N° 1958/2023

Dispõe sobre revisão geral da remuneração anual dos servidores efetivos do Município de Pirapetzinga, referente ao exercício de 2013, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetzinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos efetivos da Administração Pública Municipal, referente ao exercício de 2013, no patamar de 6% (seis por cento).

Parágrafo Único. A revisão geral anual a que se refere o artigo anterior se aplica apenas ao vencimento dos servidores públicos efetivos da Administração Pública Municipal, previstos na Lei Complementar nº 41, de 23 de dezembro de 2015, não se aplicando aos cargos de provimento em comissão, aos servidores ocupantes de cargos criados por leis específicas para atendimento de programas governamentais firmados por convênios e mantidos com recursos vinculados, bem como aos servidores dos quadros do magistério do Município, os quais são regidos por Plano de Carreira próprio da classe.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à cota das dotações orçamentárias já previstas para o exercício de 2024 e serão suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024 e seus efeitos não serão retroagidos.

Pirapetzinga, 08 de dezembro de 2023.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA:68068786791

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal de Pirapetzinga

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
E-MAIL: administracao@pirapetzinga.mg.gov.br

